

Parecer nº 7/IEF/NAR PASSOS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0021166/2025-42

PARECER ÚNICO							
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
Nome: MV Fosfato S.A.			CPF/CNPJ: 20.094.607/0002-76				
Endereço: Fazenda Santa Cruz			Bairro: Zona rural				
Município: Pratápolis		UF: MG		CEP: 37.970-000			
Telefone: (35) 98814-5724		E-mail: renanjpr@hotmail.com					
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2							
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
Nome: -			CPF/CNPJ: -				
Endereço: -			Bairro: -				
Município: -		UF: -		CEP: -			
Telefone: -		E-mail: -					
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL							
Denominação: Área de domínio público estadual da Rodovia AMG-2425			Área Total (ha): 00,6374				
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica			Município/UF: Pratápolis/MG				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica							
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA							
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		26		un			
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO							
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade		Coordenadas planas	
						(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		26		un		23K	
						305208.50	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA							
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)		
Infraestrutura		Estruturas de melhoria da rodovia, para melhorar as condições de segurança do tráfego de veículos no trecho			00,6374		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)		

Cerrado	Área antropizada consolidada - margens direita e esquerda da Rodovia AMG-2425 com árvores isoladas	Não se aplica	00,6374

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	02,02	m ³
Madeira	Madeira de floresta nativa	01,17	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 01/07/2025

Data da vistoria: 10/10/2025

Data de pedido de informações complementares: 22/12/2025

Data do recebimento de informações complementares: 15/01/2026

Data de emissão do parecer técnico: 19/01/2026

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para o corte ou aproveitamento de 26 árvores isoladas nativas vivas, localizadas em área de 00,6374 ha, na faixa de domínio da Rodovia AMG-2425, via de acesso para empresa MV Fosfato S.A., com a finalidade de implantação de estruturas para melhoria de segurança do tráfego de veículos no trecho, em extensão de 0,4 km, no município de Pratápolis/MG, conforme requerimento ([116146789](#)).

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se de faixa de domínio da Rodovia AMG-2425, via de acesso para empresa MV Fosfato S.A., localizada no município de Pratápolis/MG. A extensão do trecho onde está prevista a obra é de 0,4 km.

Conforme plataforma do IDE-SISEMA, o trecho da rodovia objeto de intervenção ambiental está localizado no Bioma Cerrado (Limites dos Biomas - Mapa IBGE 2019), e dentro do Mapa de Aplicação da Lei da Mata Atlântica (Lei Federal n.º 11.428/06). A bacia hidrográfica da região é o Rio Grande.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: Não se aplica ao caso.

- Área total (ha): Não se aplica ao caso.

- Área de reserva legal (ha): Não se aplica ao caso.

- Área de preservação permanente (ha): Não se aplica ao caso.

- Área de uso antrópico consolidado (ha): Não se aplica ao caso.

- Qual a situação da área de reserva legal: Não se aplica ao caso.

A área está preservada:

A área está em recuperação:

A área deverá ser recuperada

- Formalização da reserva legal: Não se aplica ao caso.

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Averbação na matrícula e registrada no CAR.

- Número do documento: Não se aplica ao caso.

- Qual a modalidade da área de reserva legal: Não se aplica ao caso.

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Não se aplica ao caso.

- Parecer sobre o CAR:

Não se aplica ao caso.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Está sendo requerida autorização para Corte ou aproveitamento de 26 (vinte e seis) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 00,6374 hectare, na faixa de domínio da Rodovia AMG-2425, via de acesso para empresa MV Fosfato S.A., em trecho de 0,4 km, localizada no município de Pratápolis/MG.

A finalidade da intervenção ambiental requerida é implantação de mecanismos de melhoria da segurança de tráfego de veículos no trecho. Conforme Projeto de Intervenção Ambiental PIA ([116146810](#)), "*Pretende-se melhorar as condições de segurança do tráfego de veículos no trecho, instalando-se faixas de aceleração e desaceleração nas imediações do acesso à sede da empresa, além da remoção do talude no ponto da curva, a fim de eliminar pontos de baixa visibilidade*". O documento descreve que o local da intervenção é "*área de ocupação antrópica consolidada. Sua vizinhança imediata é ocupada por pastagem e silvicultura (eucalipto)*".

Foi apresentada planta topográfica ([116146861](#)) com demarcação da área do empreendimento, que compreende o leito da Rodovia AMG-2425 e faixa de domínio em cada margem, direita e esquerda, numa extensão de 0,4 km. Bem como, a área da intervenção de 00,6374 ha e localização das 26 árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte.

A planilha excel ([116146790](#)) lista os dados dos 26 indivíduos arbóreos isolados requeridos, que pertencem as espécies *Cecropia pachystachya*, *Lithraea molleoides*, *Machaerium nictitans*, *Machaerium villosum*, *Platypodium elegans*, *Psidium guajava*, *Senegalia polyphylla*, *Zanthoxylum rhoifolium*. A planilha mostra estimativa de rendimento lenhoso de lenha e de madeira para cada indivíduo.

Conforme requerimento ([116146789](#)), o requerente e responsável pela intervenção do processo em questão é a empresa MV Fosfato S.A. O Projeto de Intervenção Ambiental PIA ([116146810](#)) explica que a empresa utiliza o trecho pretendido para intervenção ambiental da Rodovia AMG-2425, para acesso à sua sede. Visto que a área de intervenção está localizada em área de domínio público estadual da Rodovia AMG-2425, foi apresentado documento nº [116146804](#) que consta Autorização do Chefe da 24ª URG do DER em Passos, sr. Gaspar Ponciano da Silva, para implantação da obra pretendida.

A responsabilidade técnica da elaboração dos estudos técnicos é de Renan Jorge Preto, engenheiro ambiental, CREA nº MG0000135378D MG, ART nº MG20253827481 ([116146864](#)). Foi apresentada procuração ([116146801](#)) assinada pelos responsáveis legal da MV Fosfato S.A., dando poderes para Renan Jorge Preto formalizar o pedido em questão.

Taxa de Expediente: Foi recolhido DAE nº 1401353626008, no valor de R\$ 691,38, em 28/04/2025, conforme comprovante de pagamento ([116146809](#)).

Taxa florestal: Foi recolhido DAE. nº 2901353625875, no valor de R\$ 76,15 em 28/04/2025, conforme comprovante de pagamento ([116146809](#)).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23140862 - modalidade ASV.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em consulta ao site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> foi constatado que:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade (Biodiversitas): Não incide
- Unidade de conservação: Não incide
- Área indígenas ou quilombolas: Não incide
- Outras restrições: Dentro do Mapa de Aplicação da Lei da Mata Atlântica (Lei Federal n.º 11.428/06). No caso em questão, não há que ser verificado, pois trata-se de Corte de Árvores Isoladas.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

O requerimento ([116146789](#)) informa que a atividade pretendida está enquadrada na DN nº 217/2017 sob código E-01-03-1 "Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias". O trecho de obra é de 0,4 km, abaixo do parâmetro da DN. Portanto, dispensado de licenciamento no Estado.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria técnica foi realizada em 10/10/2025. Foi percorrido todo trecho de 0,4 km pretendido para execução da obra. Foi constatado que a área requerida está situada às margens da Rodovia AMG-2425. Todo o trecho é constituído com capim braquiária, arbustos invasores e árvores nativas isoladas, e, conforme imagens históricas do Google Earth, trata-se de área antropizada consolidada. Nos imóveis vizinhos à área de intervenção, ocorre áreas ocupadas com cultivos agrícola e silvicultura (Eucalipto).

O PIA ([116146810](#)) apresentado mostra fotos do trecho da Rodovia AMG-2425, bem como da área de intervenção e das árvores isoladas requeridas para corte. Nota-se que a área requerida é composta por capim exótico braquiaria, com as árvores isoladas. As fotos mostram o talhão de Eucalipto que existe lindeiro a área de intervenção.

Dentre os indivíduos isolados requeridos para corte, não foi constatada presença de espécies que constem na Portaria MMA nº 148/2022, ou protegida por lei específica.

Abaixo segue fotos da vistoria na área requerida, que foi constatada ser área antropizada consolidada.





4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** O PIA ([116146810](#)) informa que "O relevo da área de intervenção é caracterizado como ondulado, com declividade média de aproximadamente 10%".

- **Solo:** Conforme PIA ([116146810](#)) "destaca-se no local o argissolo avermelhado. Não são observados afloramentos rochosos na área de intervenção e em seus arredores."

- **Hidrografia:** Conforme PIA ([116146810](#)), "A área de intervenção se localiza na bacia hidrográfica do Rio Grande, sub-bacia do Rio Santana, microbacia do Rio das Palmeiras. O curso hídrico mais próximo, denominado Córrego do Lambari, afluente do Rio das Palmeiras, passa a cerca de 150 metros do local".

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** Conforme IDE-Sisema, o trecho da Rodovia AMG-2425, objeto da intervenção ambiental, está localizado no Bioma Cerrado (Limites dos Biomas - Mapa IBGE 2019), e dentro do Mapa de Aplicação da Lei da Mata Atlântica (Lei Federal n.º 11.428/06). De acordo com o PIA ([116146810](#)), "A região é caracterizada pela transição entre Mata Atlântica e Cerrado, abrigando espécies vegetais de ambos os biomas. A fitofisionomia que se observa nas proximidades da área de intervenção é a Floresta Estacional Semidecidual. Com exceção das árvores que se pretende suprimir, a área de intervenção é ocupada majoritariamente por vegetação gramínea (Brachiaria), característica de margens de estradas, que domina fortemente a ocupação do solo na faixa de domínio da rodovia".

- **Fauna:** O PIA ([116146810](#)) descreve que "Durante os trabalhos in loco foram observadas aves de espécies comuns da região, como bem-te-vi, gavião e canário-da-terra. Segundo relatos de pessoas que frequentam a região, é comum o avistamento de espécies como lagarto-teiú, cascavel, jararaca, canário-do-reino, bem-te-vi, seriema, mico-estrela, paca e quati".

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica. Não se trata de supressão de vegetação primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração no Bioma Mata Atlântica, nem de intervenção ambiental em áreas de preservação permanente.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A área de intervenção ambiental requerida de 00,6374 ha (com a localização das 26 árvores isoladas nativas requeridas para corte) está localizada na faixa de domínio da Rodovia AMG-2425, no local que é via de acesso para empresa MV Fosfato S.A, no município de Pratápolis/MG.

A finalidade da intervenção é implantação de mecanismos para melhoria da segurança de tráfego de veículos em um trecho de 0,4 km de extensão. O PIA ([116146810](#)) detalha que a obra pretende instalar "faixas de aceleração e desaceleração nas imediações do acesso à sede da empresa, além da remoção do talude no ponto da curva, a fim de eliminar pontos de baixa visibilidade". A responsável pela intervenção é a empresa MV Fosfato S.A. Foi apresentada autorização do DER ([116146804](#)) para implantação da obra no referido trecho. Ressalta-se que a obra deve estar conforme com as diretrizes do DER.

A planta topográfica ([116146861](#)) e arquivos digitais ([116502445](#)) mostram devida localização no leito da Rodovia AMG-2425, e os acessos (faixas) previstos para implantação. A planta topográfica ([116146861](#)) e arquivos digitais ([116146862](#)) demonstram a área de intervenção com as 26 árvores isoladas requeridas para corte.

Em vistoria ao local, foi constatado que o trecho pretendido para realizar a obra, bem como a área de intervenção requerida com as 26 árvores isoladas requeridas para corte, trata-se de área antropizada consolidada. Nesse trecho, as margens da Rodovia AMG-2425 são ocupadas por capim exótico braquiária, arbustos e as árvores isoladas. Foi constatado presença de talhão de Eucalipto e cultivos agrícolas em áreas lindeiras a Rodovia AMG-2425. O PIA ([116146810](#)) menciona que "O local está inserido em área de ocupação antrópica consolidada, na faixa de domínio de rodovia de domínio estadual. Sua vizinhança imediata é ocupada por pastagem e silvicultura (eucalipto). Com exceção da Mineração Morro Verde, a ocupação dos arredores do trecho de intervenção, em um raio de cerca de 5.000 metros, é predominantemente agrícola. A cerca de 300 metros da área de intervenção, na margem esquerda da AMG2425 em direção à MG-050, há um parcelamento de solo de aproximadamente 6,30 ha".

O PIA ([116146810](#)) mostra fotos do trecho da Rodovia AMG-2425, bem como da área de intervenção e das árvores isoladas requeridas para corte. Nota-se que a área requerida é composta por capim exótico braquiária, com as árvores isoladas. As fotos mostram o talhão de Eucalipto que existe lindeiro a área de intervenção.

A planilha excel ([116146790](#)) lista os dados dos 26 indivíduos arbóreos isolados. Dentre as espécies requeridas para corte, foi verificado que não ocorre espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 443/2014), nem protegidas por legislação específica. A estimativa de rendimento lenhoso com a exploração das árvores é estimado em 02,02 m³ de lenha nativa e 01,17 m³ de madeira nativa, que será destinado para doação e incorporação ao solo, conforme requerimento ([116146789](#)).

Foi verificado que o Sinaflor 23140862 cadastrado na modalidade "Autorização para Supressão de Vegetação" - ASV possui as informações corretas de rendimento lenhoso por espécie, conforme consta na planilha excel ([116146790](#)). Na formalização do processo, foi informado cadastro de Sinaflor sob nº 23137667 referente a atividade de "Corte de arvores isoladas". Visto que trata-se de empreendimento linear, o cadastro será arquivado.

Trata-se de intervenção ambiental requerida em trecho de 0,4 km de domínio público da Rodovia AMG-2425, com área de intervenção antropizada consolidada em Pratápolis/MG. Portanto, não há análise de CAR e reserva legal.

Diante disso, é passível o corte de 26 árvores isoladas nativas vivas na área de 00,6374 ha, tendo em vista os motivos expostos.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

O PIA ([116146810](#)) descreve no item 5. os seguintes impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras/compensatórias:

Impacto Ambiental	Medida Mitigadoras e Compensatórias
-------------------	-------------------------------------

<p>Redução do processo natural de remoção de dióxido de carbono da atmosfera;</p> <p>Redução da umidade do ar;</p> <p>Redução da permeabilidade do solo;</p> <p>Aumento, ainda que pouco perceptível, da temperatura local;</p> <p>Aumento do risco de erosão.</p>	<p>Suprimir somente as árvores autorizadas; realizar a supressão na iminência do início da obra no local, evitando deixar solo descoberto.</p>
<p>Afugentamento da fauna, devido à eliminação de abrigos naturais;</p> <p>Emissão de ruídos;</p> <p>Movimentação de máquinas;</p> <p>Presença de pessoas;</p> <p>Queima de combustíveis.</p>	<p>Realizar manutenção preventiva nos equipamentos a serem utilizados, visando reduzir os níveis de ruídos e prevenir vazamentos de combustíveis e lubrificantes.</p>

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, portanto, além desses impactos ambientais e medidas mitigadoras previstos no estudo, é possível listar os seguintes:

- Diminuição da diversidade vegetal: devido a intervenção ambiental, haverá a diminuição da diversidade vegetal, já que indivíduos arbóreos serão suprimidos;
- Compactação do solo: possível compactação do solo devido a movimentação de máquinas, veículos e caminhões na fase de execução da intervenção ambiental;
- Geração de poeira: a geração de poeiras na área de intervenção ocorrerá devido a movimentação de máquinas, equipamentos e veículos na fase de execução da intervenção ambiental;
- Exposição do solo: a retirada da cobertura vegetal acarreta na exposição do solo, deixando-o propenso a erosões.

As medidas mitigadoras sugeridas para adoção na fase de execução da intervenção ambiental são:

- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física e biológica do solo;
- Umectação das vias do empreendimento, afim de impedir que haja partículas em movimento;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões na área intervinda;
- Observar os limites das áreas passíveis de uso e ocupação do solo de forma regular e respeitar a legislação ambiental vigente;
- Demarcação das áreas que não podem ser interferidas, garantindo a preservação da vegetação, e demarcação das áreas de interferência;
- Inspeção detalhada nas árvores antes do corte, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie;
- Demarcação da área de intervenção autorizada, bem como sinalização da obra. Antes de iniciar a intervenção ambiental autorizada, comunicar ao DER-MG. Seguir parâmetros do DER-MG.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, somos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 26 árvores isoladas nativas vivas, localizadas em área de 00,6374 ha, na faixa de domínio da Rodovia AMG-2425, via de acesso para empresa MV Fosfato S.A., com a finalidade de implantação de estruturas para melhoria de segurança do tráfego de veículos no trecho, em extensão de 0,4 km, no município de Pratápolis/MG.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica ao caso.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de Reposição florestal: Foi recolhido DAE nº 1501353625913, no valor de R\$105,87, em 28/04/2025, conforme comprovante de pagamento ([116146809](#)).

9. CONDICIONANTES

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	São as coordenadas UTM de referência da área autorizada, conforme planta topográfica (116146861) e arquivos digitais (116146862 e 116502445): -área autorizada: 00,6374 ha - 26 indivíduos isolados nativos vivos: 305208.50 mE; 7699358.24 mS, Fuso 23k, DATUM SIRGAS 2000.	-
2	Adotar as medidas mitigadoras aos impactos listados no item 5.1 deste parecer.	Antes, durante e após a fase de execução da intervenção ambiental.
3	Devida sinalização da área autorizada antes de iniciar o corte das árvores para evitar o adentramento em áreas não autorizadas.	Antes do início do corte das árvores isoladas.

4	Verificação de presença de algum tipo de abrigo ou ninhos nas copas das árvores isoladas e localizadas nos fragmentos autorizados. Forçar o deslocamento da fauna antes da derrubada para que tenha tempo hábil para buscar novo abrigo e fonte de alimentação. Em caso de constatação de presença de ninhos, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início do corte das árvores isoladas.
5	Dar ciência ao DER-MG deste Parecer e Autorização para Intervenção Ambiental obtida junto ao IEF.	Após emissão da Autorização para Intervenção Ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Marcia Sulmonetti Martins**

MA SP: **1528700-6**

Nome: **José Carlos de Sousa**

MA SP: **1020998-9**



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 19/01/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131298524** e o código CRC **BDB0E9D2**.

Referência: Processo nº 2100.01.0021166/2025-42

SEI nº 131298524